

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 031/2019, objetivando a contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtro de ar e outros conforme especificados no edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota de veículos a serviço deste município. A abertura será no dia 19 de dezembro de 2019, às 8:00 (oito horas), na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com.

Município de Carinhanha – BA, 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
Pregoeiro
Decreto N.º 027/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019****OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTRO DE AR E OUTROS CONFORME ESPECIFICADOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DESTE MUNICÍPIO.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço por LOTE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal N.º 10.520, de 2002, ao Decreto N.º 3.555, de 2000, à Lei Federal N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto N.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar N.º 123, de 2006, à Lei Complementar N.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal N.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/12/2019.

HORÁRIO: 8:00h (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO: Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

CREDENCIAMENTO: 8:00h às 8:15h.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtro de ar e outros conforme especificados no edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota de veículos a serviço deste município.**

1.2. A licitação será subdivida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;

1.4.2. ANEXO II – Especificações e modelo de proposta;

1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei N.º 10.520, de 2002);

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei N.º 9.854/99);

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007;

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;

1.4.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;

1.4.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

1.4.11. ANEXO XI – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Direita e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei N.º 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei N.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei N.º 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei N.º 8.666, de 1993.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

a) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

c) O representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

d) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

e) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

f) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123, de 2006;

4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	
AO	
MUNICÍPIO DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
AO	
MUNICÍPIO DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

5.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

5.1.2. Preço **TOTAL GLOBAL**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

5.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

5.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como **Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, conforme encontrada no **Anexo VI** apresentação de proposta escrita conforme **Termo de Referência**, vide **anexo II**, deste edital e **Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais**, conforme **Anexo VIII**.

5.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme **Anexo XI**.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto N.º 6.204, de 2007.

7.3.1. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

7.3.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.3.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-item anterior.

7.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.3.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.3.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei N.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a)** produzidos no País;
- b)** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c)** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

7.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar N.º 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. O Pregoeiro **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: **CÓPIA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa N.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei N.º 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei N.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

b. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

b.1 O atestado, contrato ou nota(s) fiscal(is) descrito na alínea “b” do item 9.3.4 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b.2 O atestado, contrato ou nota(s) fiscal(is) descrito na alínea “b” do item 9.3.4 deverão apresentadas em originais, estar devidamente autenticados em cartório competente ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e ou Equipe de Apoio.

9.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei N.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto N.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

c. Certificado de Regularidade junto à ANP – Agência Nacional de Petróleo;

d. Termo de Compromisso de Responsabilidade Ambiental – TRC;

9.3.6. Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

9.3.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007.

9.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei N.º 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar N.º 123/2006.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei N.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e por todos os licitantes que permanecerem a a lavratura da mesma.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (dois) úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

13.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

13.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

13.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei N.º 8.666, de 1993.

15. DO PREÇO

Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da Lei N.º 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei N.º 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

18.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei N.º 8.666, de 1993.

18.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

18.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa N.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

18.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

18.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

18.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

18.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação poderão ocorrer à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, em uma das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda.

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%.

Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%.

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico.

Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio.

Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE.

Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programas do FNDE.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 00; 01; 15; 19.

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos.

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo.

Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente.

Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável.

Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha.

Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS.

Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD.

Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD – SUAS.

Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atend. Integral a Famílias.

Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social.

Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 00; 29.

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica – PAB.

Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária.

Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS.

Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar.

Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD.

Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS.

Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo.

Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.

Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU.

Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo.

Fonte de Recurso: 14; 02.

19.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal N.º 10.520, de 2002, do Decreto N.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

19.1.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

19.1.3. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Fizer declaração falsa;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

19.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

19.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei N.º 8.666/93.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei N.º 8.666, de 1993.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

19.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

20.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

20.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

20.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.4. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

20.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

20.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

20.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no diário oficial do município no endereço eletrônico <http://www.carinhanha.ba.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

20.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei N.º 10.520, de 2002.

20.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei N.º 10.520 de 2002, do Decreto N.º 3555 de 2000, da Lei N.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar N.º 123 de 2006, e da Lei N.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 05 de dezembro de 2019.

JOSÉ MARCOS SOARES DE SOUZA
Pregoeiro Municipal
Decreto N.º 027/2019

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtro de ar e outros conforme especificados no edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota de veículos a serviço deste município.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se primeiramente, as necessidades do município de Carinhanha – BA, em estar prosseguindo com seus atendimentos oferecidos à população, no que concerne a locomoção dos veículos utilizados na prestação de serviços administrativos, serviços de transporte de pessoal e usuários dos serviços de saúde, transporte escolar e os demais serviços vinculados aos trabalhos oferecidos pelo poder executivo aos seus usuários durante o ano de 2020. Neste sentido, faz-se necessário a aquisição de combustíveis, lubrificantes e outros correlatos utilizados na finalidade de atender as necessidades de abastecimento e manutenção da frota de veículos automotores e máquinas a serviço deste município, que é imprescindível para execução dos serviços e manutenção das funções desta administração.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto N.º 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiariamente as normas da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – ABASTECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

4.1 Os abastecimentos dos veículos com combustível será direto na bomba do próprio estabelecimento do fornecedor mediante ordem de fornecimento.

4.2 Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação da ordem de fornecimento e nas quantidades estipuladas naquele documento.

4.3 Os demais produtos deverão ser entregues nos locais indicados na ordem de fornecimento.

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Realizar o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos a serviços do município de Carinhanha – BA.

6.2 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.4 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

6.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.6 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria solicitante.

6.7 Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Responder pelos danos causados diretamente ao município de Carinhanha - BA ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.

6.9 Fornecer os combustíveis dentro das especificações normativas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e do INMETRO.

6.9.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora dos padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

6.10 Fornecer os combustíveis no(s) posto(s) de atendimento, mediante requisição e formulários próprios da CONTRATANTE, apresentada por servidor credenciado.

7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

7.5 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades dentro das normas estabelecidas e em sua proposta.

7.6 Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção.

7.7 Exercer a fiscalização, coordenação e o acompanhamento da execução do Contrato, por meio de fiscal de contatos designado pelo município de Carinhanha - BA, independentemente, do acompanhamento e controle exercidos diretamente pela CONTRATADA.

7.8 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

8- DO PAGAMENTO

8.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;

8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa poderá ocorrer por conta de uma das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito.

Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda.

Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.

Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação.

Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%.

Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%.

Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico.

Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio.

Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE.

Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programas do FNDE.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 00; 01; 15; 19.

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos.

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo.

Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública.

Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes.

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

Fonte de Recurso: 00.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvol. Econômico e Meio Ambiente.
Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável.
Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente.
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 00.

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha.
Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS.
Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD.
Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD – SUAS.
Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atend. Integral a Famílias.
Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social.
Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS.
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso: 00; 29.

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde.
Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica – PAB.
Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária.
Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS.
Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar.
Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD.
Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS.
Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo.
Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.
Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU.
Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF.
Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo.
Fonte de Recurso: 14; 02.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal N.º 10.520/02 e na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11- DA PROPOSTA

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

12- DA VIGÊNCIA

12.1 A contratação para fornecimento dos produtos referentes ao presente processo será a partir da assinatura do contrato vigorando até 31 de dezembro de 2020.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

12.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente processo, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

12.4. A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato do Contrato no diário oficial do município de Carinhanha – BA.

13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

Conforme quadro abaixo.

LOTE I						
Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ETANOL (ALCOOL HIDRATADO)		30.000	L		
2.	GASOLINA COMUM		100.000	L		
3.	ÓLEO DIESEL S10		220.000	L		
4.	ÓLEO DIESEL S500		200.000	L		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

LOTE II						
Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ARLA 32 BALDE COM 20L		20	BD		
2.	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO, PACOTE COM 200G		1.500	PC		
3.	FILTRO DE AR DO MOTOR DIESEL OM 366		500	Unid.		
4.	FILTRO DE AR DO MOTOR GASOLINA		500	Unid.		
5.	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES		15	CX		
6.	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES		20	CX		
7.	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO COM 500G		350	Unid.		
8.	GRAXA PARA CHASSI E PINOS, BALDE COM		80	BD		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

	20KG					
9.	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, BALDE COM 20L		20	BD		
10.	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, BALDE COM 20L		70	BD		
11.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL ACEA A3/96 SEMI-SINTETICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
12.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTO DIESEL BALDE DE 20L		120	BD		
13.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30, BALDE COM 20L		30	BD		
14.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 MOTO DIESEL BALDE DE 20L		70	BD		
15.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40, embalagem com 01 litro.		300	Unid.		
16.	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, EMBALAGEM COM 1L		200	Unid.		
17.	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, EMBALAGEM COM 1L		200	Unid.		
18.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR REFERÊNCIA 68, BALDE COM 20L		200	BD		
19.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM REFERÊNCIA 90, BALDE COM 20L		50	BD		
20.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM REFERÊNCIA 90, EMBALAGEM COM 1L		350	Unid.		
21.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF, EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

22.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CG-4/CH4 ACEA E2/B3 (DIESEL), EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
23.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W20, EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
24.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF (DIESEL) EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
25.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF (GAS. ALCOOL) 1 LT		100	Unid.		
26.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF, EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
27.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 APISL OU APISN, EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
28.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68, BALDE COM 20LT		40	Unid.		
29.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE REFERÊNCIA 140, EMBALAGEM COM 1L		350	Unid.		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019**ANEXO II****QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO
MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA
PREGOEIRO MUNICIPAL

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação deste Pregoeiro a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtro de ar e outros conforme especificados no edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota de veículos a serviço deste município, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do **Pregão Presencial N.º 031/2019** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTATANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE I						
Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ETANOL (ALCOOL HIDRATADO)		30.000	L		
2.	GASOLINA COMUM		100.000	L		
3.	ÓLEO DIESEL S10		220.000	L		
4.	ÓLEO DIESEL S500		200.000	L		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

LOTE II						
Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	ARLA 32 BALDE COM 20L		20	BD		
2.	ESTOPA BRANCA PARA POLIMENTO, PACOTE COM 200G		1.500	PC		
3.	FILTRO DE AR DO MOTOR DIESEL OM 366		500	Unid.		
4.	FILTRO DE AR DO MOTOR GASOLINA		500	Unid.		
5.	FLUIDO PARA FREIO DOT 3 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES		15	CX		
6.	FLUIDO PARA FREIO DOT 4 500ML, CAIXA COM 20 UNIDADES		20	CX		
7.	GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO COM 500G		350	Unid.		
8.	GRAXA PARA CHASSI E PINOS, BALDE COM 20KG		80	BD		
9.	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, BALDE COM 20L		20	BD		
10.	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W40, BALDE COM 20L		70	BD		
11.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 API SL ACEA A3/96 SEMI-SINTETICO, EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
12.	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 MOTO DIESEL BALDE DE 20L		120	BD		
13.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W30, BALDE COM 20L		30	BD		
14.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 MOTO DIESEL BALDE DE 20L		70	BD		
15.	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40, embalagem com 01 litro.		300	Unid.		
16.	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30, EMBALAGEM		200	Unid.		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

	COM 1L					
17.	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF, EMBALAGEM COM 1L		200	Unid.		
18.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA COMPRESSOR REFERÊNCIA 68, BALDE COM 20L		200	BD		
19.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM REFERÊNCIA 90, BALDE COM 20L		50	BD		
20.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGEM REFERÊNCIA 90, EMBALAGEM COM 1L		350	Unid.		
21.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CF, EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
22.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CG- 4/CH4 ACEA E2/B3 (DIESEL), EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
23.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W20, EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
24.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF (DIESEL) EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
25.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF (GAS. ALCOOL) 1 LT		100	Unid.		
26.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API CF, EMBALAGEM COM 1 LITRO		200	Unid.		
27.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 APISL OU APISN, EMBALAGEM		200	Unid.		

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

	COM 1 LITRO					
28.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 68, BALDE COM 20LT		40	Unid.		
29.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE REFERÊNCIA 140, EMBALAGEM COM 1L		350	Unid.		
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 0,00 (.....).						

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pelo Município de Carinhanha.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal N.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Lagoa Real, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega será de no máximo de: _____ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- os produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N.º

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	031/2019

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º 8.666/93 e Lei N.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 031/2019
---	--------------------

AO

Município de Carinhanha – BA.
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 031/2019

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 031/2019
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI N.º 11.488, DE 2007

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 031/2019
---	--------------------

À
Pregoeiro Municipal
José Marcos Soares de Souza
Ref.: Pregão Presencial N.º 031/2019

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob N.º _____, com sede à _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, Tel: (_____) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade N.º _____. Órgão Emissor _____, residente e domiciliado à _____, N.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____. Cel (_____) _____. **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2019

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

ANEXO VII

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 031/2019
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2019.

 (assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019.

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE N.º ---/2019.

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade N.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o N.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha-BA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o N.º XXXXXXXX/XXXX-XX**, com sede à XXXXXXXXXX, XXXX, XXXXXX, XXXXXXX –XX, CEP: XXXXXXXXXX, representada neste ato pelo XXXXXXXXXX, o senhor XXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXX, portador da Carteira de Identidade N.º XXXXXXX – XXX/XX, inscrito no CPF/MF sob o N.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial N.º 031/2019**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o presente objeto a **contratação de empresa para aquisição de combustível, óleo lubrificante, filtro de ar e outros conforme especificados no edital e seus anexos, destinados à manutenção da frota de veículos a serviço deste município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações.

2.2 O presente contrato terá sua validade até 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX), referente aos produtos abaixo especificados:

LOTE XX						
Item	Descrição do Produto	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.						
2.						
3.						
VALOR TOTAL DO LOTE R\$: 0,00 (XXXXXX).						

3.2 As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato poderão ocorrer a conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: XXXXXXXXXXXX

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

Atividade: xxxxxxxxxxxxxx

Elemento: xxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA

- 4.1 A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento entregue ao Município de Carinhanha - BA;
- 4.2 Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;
- 4.4 Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.5 Os produtos deverão ser entregue nos locais indicados na requisição de compra.
- 4.6 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.
- 4.6 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos produtos.
- 4.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 4.8 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.
- 5.2 O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 Para os casos de rejeição dos produtos, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no item 5.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.
- 5.4 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos, os preços integrantes da proposta aprovada, mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento dos produtos, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 5.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos;
- 5.6 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irrevogáveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;

7.2 No ato da entrega, os produtos serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1 Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei N.º 8.666/93;

8.1.3 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8 Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2 A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3 A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

9.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6 A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei N.º 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei N.º 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei N.º 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

13.1 A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial N.º 031/2019, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei N.º 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei N.º 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei N.º 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado em conformidade ao procedimento licitatório do Pregão Presencial N.º 031/2019.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	---

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	031/2019

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ).

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, com sede à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade N.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, N.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019**, que os preços ora apresentados aos **lotes** ____, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 031/2019
---	--------------------

OUTORGANTE:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____, _____ (profissão), portador da identidade N.º _____ e do CPF N.º _____, Residente
_____, _____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

OUTORGADO:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____, _____ (profissão), portador da identidade N.º _____ e do CPF . N.º _____,
Residente _____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

PODERES:

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º _____, junto ao Pregoeiro do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2019**.

Local / Data.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(Reconhecer firma)
CPF:
RG:

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA ESTADO DA BAHIA CNPJ - 14.105.209/0001-24 Praça Henrique Brito, n.º 344 – Centro CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA
---	--

ANEXO XI**MODELO DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 031/2019
---	--------------------

Ao
Município de Carinhanha – BA.
Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Ref.: Pregão Presencial N.º 031/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua....., N.º, Bairrona Cidade de Estado, CEP, endereço eletrônico Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/....., inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua....., N.º Bairro na Cidade de Estado, CEP: endereço eletrônico Celular: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não **ESTAR IMPEDIDA DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS.**

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2019.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/69B6-C366-DDEF-E766> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 69B6-C366-DDEF-E766



Hash do Documento

1874FB7C50855010F0AAA9FA1C632A8159B722FB8FFDF8A1AFA77176A5CAE307

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2019 é(são) :

☒ Ronni Donato Araujo - 777.275.095-15 em 05/12/2019 17:17 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO
E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25